



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO DO CONSUN *PRO TEMPORE* Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a criação de Comissão responsável pela elaboração do regulamento da elaboração do Estatuto da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa), estabelecido pela Portaria nº 15 de 21 de Agosto de 2013, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO:

Que a efetivação de vínculos orgânicos entre a Universidade e Sociedade, decorrem-se, em grande medida, do Estatuto da Instituição;

Que a construção da Universidade pública requer a utilização de instrumentos diversificados de democratização;

Que o Estatuto da Universidade é peça fundamental para a construção de uma instituição socialmente referenciada e democrática;

Que a construção do Estatuto deve ser legitimada pelos três segmentos da comunidade universitária;

Que a elaboração do Estatuto é um processo propício para que se possa reafirmar o princípio da autonomia universitária;

Que a elaboração do Estatuto deve envolver um debate plural e participativo; e

Que o processo de elaboração do Estatuto deve ser capaz de coletar as sugestões de toda a comunidade universitária.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Regulamentar a criação de Comissão responsável pela elaboração do regulamento da elaboração do Estatuto da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por:

I - Três representantes dos servidores docentes;

II - Três representantes dos servidores técnicos administrativos;

III - Três representantes dos discentes; e

IV - Dois representantes da Administração.

Art. 3º As normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos representantes dos docentes, técnicos administrativos e discentes serão objeto de resolução específica.

Art. 4º Os representantes da Administração serão indicados:

I - Um pelo CONSEPE *PRO TEMPORE*;

II - Um pelo CONSAD *PRO TEMPORE*.

Art. 5º Concluído cada um dos processos de escolha dos representantes, serão encaminhados expedientes ao Reitor *pro tempore* para homologação e publicação de Portaria de Constituição da Comissão.

Art. 6º Fica definido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a Comissão apresentar o regulamento para a elaboração do estatuto da Unifesspa, objetivando que o trabalho da Comissão não se postergue demasiadamente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Maurílio de Abreu Monteiro
Presidente do Conselho Universitário